



# Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PROJETO DE LEI N.º 1 963

Assunto: autorização para a Prefeitura Municipal conceder auxílios a entidades assistenciais e culturais de Jundiaí.

*Lei 1963 de 11/11/66*

*Obs. - vide lei 1777*

Lei decretada sob n.º 1448  
Lei promulgada sob n.º 1585  
ARQUIVE-SE  
*[Signature]*  
Diretor Administrativo  
161111966

Clas.

408-1189

Proc. N.º

*[Handwritten number]*

- 1965 -

2  
adp



# Prefeitura Municipal de Jundiá

Em 13 de setembro de 1966.

REF. N.º GP. 782/66.  
PROC. N.º 6025/66.  
CLAS. 023.442.

AO TRATAR DO ASSUNTO  
CITE A REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
EXPEDIENTE  
14 SET 1966  
PROCOLO N.º 12437  
CLASSIF. 408-1129

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
\* 14 SET 1966 \*  
RECEBIDO N.º 6130  
CART. N.º~~

A ACESSORIA JURÍDICA  
Sala das Sessões  
14 09 / 66  
U. Henrique Luiz

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de passar às mãos de V. Excia., para apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que visa autorizar esta Municipalidade a conceder auxílios a entidades assistenciais e culturais de Jundiá.

Certos de contarmos com a colaboração dos senhores Vereadores na pronta aprovação da presente propositura, renovamos os protestos de nossa elevada consideração.

Atenciosamente,

*Pedro Fávares*  
Pedro Fávares

PREFEITO MUNICIPAL

Ao  
Exmo. Sr.  
ROGÉRIO ALFREDO GIUNTINI,  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
JUNDIAÍ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- PROJETO DE LEI Nº 1963

3  
ag

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, os seguintes auxílios:

- 1) Cr\$ 2 200 000 (Dois milhões e duzentos mil cruzeiros) Aéreo Clube de Jundiaí.
- 2) Cr\$ 800 000 (Oitocentos mil cruzeiros) Associação Jundiaíense dos Ex-Combatentes de 32.
- 3) Cr\$ 800 000 (Oitocentos mil cruzeiros) Associação dos Cirurgiões Dentistas.
- 4) Cr\$ 600 000 (Seiscentos mil cruzeiros) Associação do Universitário Jundiaíense.
- 5) Cr\$ 1 000 000 (Um milhão de cruzeiros) Clube Beneficente e Recreativo Jundiaíense "28 de Setembro".
- 6) Cr\$ 8 000 000 (Oito milhões de cruzeiros) Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa".
- 7) Cr\$ 800 000 (Oitocentos mil cruzeiros) Foto Cine Clube - de Jundiaí.
- 8) Cr\$ 500 000 (Quinhentos mil cruzeiros) Clube Filatélico Jundiaíense.
- 9) Cr\$ 500 000 (Quinhentos mil cruzeiros) Associação Brasileira de Educação e Cultura.
- 10) Cr\$ 500 000 (Quinhentos mil cruzeiros) Associação dos Orquidófilos.
- 11) Cr\$ 500 000 (Quinhentos mil cruzeiros) Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto.
- 12) Cr\$ 500 000 (Quinhentos mil cruzeiros) Sociedade Jundiaíense de Cultura Artística.
- 13) Cr\$ 7 000 000 (Sete milhões de cruzeiros) Lar e Creche "Anália Franco".
- 14) Cr\$ 7 000 000 (Sete milhões de cruzeiros) Escolário Nossa Senhora do Destêrro.
- 15) Cr\$ 4 000 000 (Quatro milhões de cruzeiros) Associação e Lar da Criança "Galeão Coutinho".
- 16) Cr\$ 6 080 000 (Seis milhões e oitenta mil cruzeiros) Aprendizado Agrícola e Casa da Criança.
- 17) Cr\$ 5 000 000 (Cinco milhões de cruzeiros) Associação Protetora de Menores.

45 780 000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



fls. 2.

4  
9

- 18) Cr\$ 6 500 000 (Seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) Associação Jundiaíense de Pais e Amigos dos Excepcionais.
- 19) Cr\$ 2 500 000 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) - Caixas Escolares.
- 20) Cr\$ 2 000 000 (Dois milhões de cruzeiros) Associação Jundiaíense de Pais e Amigos dos Excepcionais - (para compra de aparelhos ortopédicos).
- 21) Cr\$ 500 000 (Quinhentos mil cruzeiros) Sociedade Beneficente "Carlos Gomes".
- 22) Cr\$ 200 000 (Duzentos mil cruzeiros) União Espírita Jundiaíense.
- 23) Cr\$ 700 000 (Setecentos mil cruzeiros) Associação Santa Rita de Cássia.
- 24) Cr\$ 300 000 (Trezentos mil cruzeiros) Associação dos Hansenianos.
- 25) Cr\$ 700 000 (Setecentos mil cruzeiros) Associação da Boa Semente.
- 26) Cr\$ 1 000 000 (Um milhão de cruzeiros) Asilo de Mendicância de São Vicente de Paulo.
- 27) Cr\$ 700 000 (Setecentos mil cruzeiros) Instituto Jundiaíense para Cegos "Luiz Braille".
- 28) Cr\$ 800 000 (Oitocentos mil cruzeiros) Albergue Noturno "Allan Kardec".
- 29) Cr\$ 1 500 000 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) Sociedade São Vicente de Paulo.
- 30) Cr\$ 2 000 000 (Dois milhões de cruzeiros) Associação de Assistência à Família do Tuberculoso.
- 31) Cr\$ 1 000 000 (Um milhão de cruzeiros) Sociedade Civil Miriam.
- 32) Cr\$ 2 000 000 (Dois milhões de cruzeiros) Sanatório "Américo Bairral".
- 33) Cr\$ 10 000 000 (Dez milhões de cruzeiros) Hospital São Vicente de Paulo.
- 34) Cr\$ 200 000 (Duzentos mil cruzeiros) Mocidade Espírita Jundiaíense.
- 35) Cr\$ 150 000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) Sociedade Beneficente Adventista "Dorcas" de Jundiaí.

38 750 da Assoc. ... 7. 9 74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



fls. 3.

5  
29

- 36) Cr\$ 500 000 (Quinhentos mil cruzeiros) Sociedade Beneficente São João.
- 37) Cr\$ 1 000 000 (Um milhão de cruzeiros) Sociedade Beneficente e Cultural de Jundiaí. X
- 38) Cr\$ 800 000 (Oitocentos mil cruzeiros) Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas. Seccão Jundiaí. ✓ 2º vez.
- 39) Cr\$ 100 000 (Cem mil cruzeiros) Tatwa Harmonia Universal
- 40) Cr\$ 400 000 (Quatrocentos mil cruzeiros) Associação dos Egressos da Lepra Residentes em Jundiaí.
- 41) Cr\$ 1 200 000 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros) Lar Nossa Senhora das Graças.
- 42) Cr\$ 450 000 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) Centro de Assistência e Cultura do Pão dos Pobres.
- 43) Cr\$ 120 000 (Cento e vinte mil cruzeiros) Cruzada dos Militares Espíritas.
- 44) Cr\$ 300 000 (Trezentos mil cruzeiros) Sociedade Beneficente "São Bento".
- 45) Cr\$ 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) Tenda Espírita de Ubanda São Cosme e São Damião.
- 46) Cr\$ 50 000 (Cinquenta mil cruzeiros) Cabana Espírita - São Jorge.

4 970 000

Art. 2º - As despesas desta lei serão atendidas - por verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e seis.-

*Prejudicado esse  
dele da aprov. do  
substit. n.º 2 (fls. 29) em 13/09/66  
U. Almeida  
25/10/1966*

*Pedro Favaro*  
Pedro Favaro ( )  
PREFEITO MUNICIPAL



6

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Visa o presente projeto de lei a obtenção da necessária autorização legislativa para concessão do auxílio anual às entidades assistenciais e culturais de nossa cidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Cultural, dentro das normas fixadas pela lei nº 1043/62, a apresentou as relações das entidades beneficiadas, relações essas cujas cópias anexamos ao presente projeto de lei, bem como cópia do respectivo ofício encaminhatório.

Endossando totalmente a contemplação de benefícios fixadas pelo citado Conselho, estamos encaminhando-a à esclarecida apreciação e aprovação da Egrégia Edilidade, beneficiando-se, assim, tôdas as entidades que, de fato, prestam reais benefícios a nossa cidade e aos seus habitantes, tanto no campo assistencial, como no cultural.

Temos a certeza de que os Nobres Edis colaborarão decisivamente para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e seis.

*Pedro Favaro*  
( Pedro Favaro )  
PREFEITO MUNICIPAL



Jundiá, 8 de Setembro

de 1966

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

6025

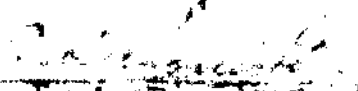
123. 712

O Conselho Municipal de Assistência Social e Cultural, tem a satisfação de encaminhar a V. Excia. os estudos de distribuição das atividades de assistência social e cultural.

Os estudos estão dentro do critério da Lei Municipal nº 1043 e foram realizados com toda a exatidão.

Estamos certos de ter cumprido fielmente o espírito da Lei.

Renovamos a V. Excia. os protestos de alta estima e elevado apreço.

  
Erwin Bornstein  
Presidente do Conselho

Guilherme Einfeldt  
Presidente de Assistência Social

Ário Piccolo  
Presidente de Assistência Cultural

Exmo. Sr. Prof. Pedro Favaro,  
C.D. Prefeito Municipal

Nota

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



8  
19

CONSELHO MUNICIPAL DE  
CULTURA SOCIAL E CULTURAL

Considerando os elementos apresentados pelas instituições culturais legalmente habilitadas ao recebimento de auxílios do Poder Público Municipal, damos, abaixo, a indicação do "quantum" atribuído a cada entidade, no corrente exercício, perfazendo o total de Cr.\$16.700.000 (dezesseis milhões e setecentos mil cruzeiros):

✓ Aéreo Clube de Jundiaí.....	2.200.000 ✓
✓ Associação Jundiaíense dos Ex-Combatantes de 32.....	800.000 ✓
<del>Associação dos Cirurgiões Dentistas...</del>	<del>800.000 ✓</del>
✓ Associação do Universitário Jundiaíense	600.000 ✓
✓ Clube Beneficente e Recreativo Jundiaíense 25 de Setembro.....	1.000.000 ✓
✓ Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa".....	8.000.000 ✓
✓ Foto Cine Clube Jundiaí.....	800.000 ✓
✓ Clube Filatélico Jundiaíense.....	500.000 ✓
✓ Associação Brasileira de Educação e Cultura.....	500.000 ✓
✓ Associação dos Orquidófilos.....	500.000 ✓
<del>Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto.....</del>	<del>500.000 ✓</del>
✓ Sociedade Jundiaíense de Cultura Artística.....	500.000 ✓
Soma.....	16.700.000 ✓

Jundiaí, 8 de setembro de 1966.

(Mario Piccolo)  
PRESIDENTE DO CONSELHO CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI



9

CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL.

Examinados os elementos apresentados pelas instituições "ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MENOR" legalmente habilitadas e recebimento de auxílios e subvenções do Poder Público Municipal, damos abaixo, a indicação do "quantum" atribuído a cada entidade, no corrente exercício, perfazendo o total de 40.080.000 (QUARENTA MILHÕES E OITENTA MIL CRUZEIROS)

1 - Lar e Creche "Anália Franco.....	7.000.000 ✓
2 - <sup>Fundação</sup> Educandário Na. Sa. do Desterro.....	7.000.000 ✓
3 - Assoc. e Lar da Criança "Galeão Coutinho"	4.000.000 ✓
4 - <sup>Associação</sup> Aprendizado Agrícola e Casa da Criança	6.080.000 ✓
5 - Associação Protetora de Menores.....	5.000.000 ✓
6 - Assoc. Jund. Pais e Amigos dos Excepcionais	6.500.000 ✓
7 - <sup>Associação</sup> Salões Escolares.....	2.500.000 ✓
8 - Assoc. Jund. Pais e Amigos dos Excepcionais (para compra de aparelhos ortopédicos)	2.000.000 ✓
S O M A.....	40.080.000 ✓

60%

Jundiaí, 8 de setembro de 1966

✓ GUILHERME ENFELDT  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSIS-  
TÊNCIA SOCIAL.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



19  
*[Handwritten signature]*

## COLEGIADO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL.

Examinados os elementos apresentados pelas instituições de "ASSISTÊNCIA SOCIAL" legalmente habilitadas a recebimento de auxílios e subvenções do Poder Público Municipal, dados abaixo, a indicação do "quantum" atribuído a cada entidade, no corrente exercício, perfazendo o total de Cr. 26.720.000 (VINTE E SEIS MILHÕES E SETECENTOS E VINTE MIL QUINHENTOS).

1	✓ Sociedade Beneficente "Carlos Gomes".....	500.000
2	✓ União Espirita Jundiaíense.....	200.000
3	✓ Associação Santa Rita de Cassia.....	700.000
4	✓ Associação dos Hansenianos.....	300.000
5	✓ Associação da Boa Semente.....	700.000
6	✓ Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo.....	1.000.000
7	✓ Instituto Jundiaíense p/ Cegos "Luiz Braille"...	700.000
8	✓ Albergue Noturno "Allan Kardec".....	800.000
9	✓ Sociedade São Vicente de Paulo.....	1.500.000
10	✓ Assoc. de Assistência a Família do Tuberculoso.	2.000.000
11	✓ Sociedade Civil Miriam.....	1.000.000
12	✓ Sanatório "Americo Bairral".....	2.000.000
13	✓ Hospital São Vicente de Paulo.....	10.000.000
14	✓ Moridade Espirita Jundiaíense.....	200.000
15	✓ Casa Benef. Adventista "Dorcas" de Jundiaí.....	150.000
16	✓ Sociedade Beneficente São João.....	500.000
17	✓ Sociedade Beneficente e Cultural de Jundiaí.....	1.000.000
18	✓ Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas.....	800.000
19	✓ Orquestra Harmonia Universal.....	100.000
20	✓ Assoc. dos Egressos da Leprosia Resid. em Jundiaí	400.000
21	✓ Casa Mãe Senhora das Graças.....	1.200.000
22	✓ Centro de Assit. e Cult. do Pão dos Pobres....	450.000
23	✓ Associação Militares Espíritas.....	120.000
24	✓ Sociedade Beneficente "São Bento".....	300.000
25	✓ Casa Espirita de Ubanda São Cosme e S. Damião	50.000
26	✓ Casa Espirita "São Jorge".....	50.000

S U M A..... R\$ 26.720.000

Jundiaí, 8 de setembro de 1966

p/ **GUILHERME ENFELDT**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSIS  
TÊNCIA SOCIAL.

40%



11/96

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 1 963: -

Proc. nº 12.437: -

#### PARECER Nº 407/66-da-ASSESSORIA JURÍDICA

1 - De autoria do chefe do Executivo, o projeto de lei nº 1963 tem por finalidade autorizar a Prefeitura Municipal a conceder, no presente exercício, os auxílios discriminados no artigo 1º.

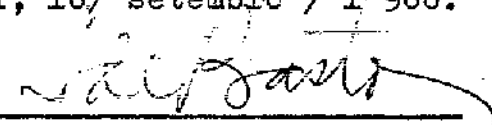
2 - A proposição é legal, quanto à iniciativa (privativa do Prefeito - Art. 1º do Ato Complementar nº 15). Igualmente o é, quanto à competência (artigo 28 da Constituição Federal).

A matéria é de natureza legislativa, eis que, sem lei nesse sentido, o Prefeito não poderá fazer, validamente, qualquer doação ou conceder qualquer auxílio.

3 - Recomenda-se, entretanto, que a Diretoria Administrativa - da Casa informe se as entidades beneficiárias foram declaradas de utilidade pública, através de lei.

4 - Conclusão: proposição conforme ao direito vigente.  
S.m.e., é o parecer.

Jundiá, 16/ setembro / 1966.

  
Dr. Aguinaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.

-jrb/-

JORNAL DE JUNDIAÍ DE 15/9/1.966

P/P:-

x-x-x

**PORTARIA N.º 81, DE 8 DE SETEMBRO DE 1966**

**PEDRO FÁVARO**, Prefeito Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do § 2.º, do art. 1.º de lei n.º 1013/62,

REVIGORA, a partir de 19 de agosto de 1966, as portarias n.ºs 43 e 44, de 19 de agosto de 1964, que designaram os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Cultural, nas respectivas Comissões de Assistência Social e Cultural.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, aos oito dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e seis.

**PEDRO FÁVARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Jundiaí

13  
P

Em 19 de setembro de 1966

REF. N.º GP. 803/66

PROC. N.º

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO  
CITE A REFERÊNCIA

8019/66

Excelentíssimo Senhor Presidente

Ciente. Retifique-se consoante a solicitação do Sr. Chefe do Executivo.

*Alcides de Souza*  
Presidente da Câmara, 21/9/66.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ		
EXPEDIENTE		
88	20 SET 1966	88
PROTOCOLO N.º		
CLASSIF.		

Anexando cópia do ofício que nos foi enviado nesta data, pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Cultural de Jundiaí, vimos solicitar de V.Excelência, a substituição do nome da Associação dos Cirurgiões Dentistas pelo da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Seção Regional de Jundiaí, na parte relativa a Assistência Social do Projeto de Lei nº 1 963.

Renovamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

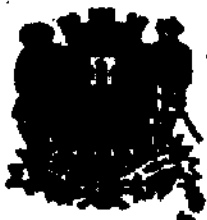
CIENTE  
*Alcides de Souza*  
PRESIDENTE  
21/09/66

Saudações Cordiais,

*Leandro de Souza*  
(Pedro Fávares)

PREFEITO MUNICIPAL.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
ROGÉRIO ALFREDO GIUNTINI  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
JUNDIAÍ



# Prefeitura Municipal de Jundiá

Em 19 de setembro de 1956

REF. N.º

PROC. N.º

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO  
CITE A REFERÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Prefeito:-

O Conselho Municipal de Assistência Social e Cultural de Jundiá, ao elaborar o estudo de distribuição de verbas para Assistência Social e Cultural, por omissão datilográfica, o nome da Associação Paulista de Cirurgias Dentistas - Seção Regional de Jundiá, consta apenas como Ass. dos Cirurgias Dentistas na parte de Assistência Social.

Justificando, tanto em uma quanto na outra, deve constar como:- ASSOCIAÇÃO PAULISTA - DE CIRURGIAS DENTISTAS - SEÇÃO REGIONAL DE JUNDIÁ.

Sempre ao inteiro dispor de Vossa Senhoria, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosas Saudações,

( Erwin Bornstein )

PRESIDENTE DO C.M.A.S.C.

AO

Excelentíssimo Senhor

Prof. PEDRO FÁVARO

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE

JUNDIÁ.



15  
29

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### ENTIDADES CONSIDERADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

	ORDEM	LEI Nº
1 - Sociedade "Amigos de Jundiaí	607	591
2 - Sociedade Amigos do Bairro Agapeama "SABA"	625	608
3 - Hospital de Caridade São Vicente de Paulo	766	739
4 - Sociedade Musical e Recreativa "União Brasileira"	767	740
5 - Associação Jundiaense de Pais e Amigos dos Excepcionais	829 ✓	800 ✓
6 - Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí	830 ✓	801 ✓
7 - Sociedade Civil "Miriam"	832	803
8 - Associação Humanitária Operária Jundiaense	866	834
9 - Sociedade Beneficente "São João"	916	875
10- Aéro Clube de Jundiaí	1 018	970 ✓
11- Legião da Boa Vontade - Núcleo de Jundiaí	1 019	969
12- Associação e Oficinas de Santa Rita de Cássia	1 020	973
13- Associação Jundiaense dos Ex-Combatentes de 32	1 063	1 018 ✓
14- "Boa Semente" Associação dos Ex-alunos e Pais de alunos da Escola Paroquial "Francisco Telles" e Ginásio - "São Vicente de Paulo".	1 066	1 019
15- Sociedade Brasileira de Educação e Assistência ✓	1 068	1 021 ✓
16- Instituto Jundiaense profissional para Cegos "Luiz Braille"	1 112	1 063

29



16  
19

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- fls. 2 -

17 - "Lar Anélia Franco" de Jundiaí	1 122	1 074 <sup>h</sup>
18 - "JUNDIAÍ ESPERANTA GRUPO"	1 123	1 075
19 - Sociedade Beneficente e Recreativa - Itupeva	1 124	1 076
20 - Corporação Musical "Lyra Itupevense"	1 128	1 080
21 - "Associação Protetora de Menores" APM	1 137	1 089 <sup>x</sup>
22 - Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí.	1 148	1 099 <sup>x</sup>
23 - Casa da Criança "Nossa Senhora do Destêrro"	1 153 <sup>x</sup>	1 103 <sup>h</sup>
24 - "Fundação Nossa Senhora do Destêrro"	1 154 <sup>x</sup>	1 102 <sup>x</sup>
25 - Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo Gyzezem com sede em S.Paulo.	1 167	1 117
26 - Sociedade Beneficente "Carlos Gomes"	1 168	1 118 <sup>h</sup>
27 - Foto Cine Clube de Jundiaí	1 169	1 119 <sup>x</sup>
28 - Clube Filatélico Jundiaíense	1 170	1 120 <sup>x</sup>
29 - União Espírita Jundiaíense	1 171	1 121 <sup>x</sup>
30 - Associação dos Universitários Jundiaíenses	1 172	1 126 <sup>x</sup>
31 - Albergue Noturno "Alan Kardec" do Centro Espírita Fraternidade	1 173	1 123
32 - Clube Beneficente e Recreativo Jundiaíense "28 de Setembro"	1 174	1 125 <sup>x</sup>
33 - "Lar Galeão Coutinho"	1 175	1 124 <sup>h</sup>
34 - Gabinete de Leitura "Rui Barbosa"	1 182	1 133 <sup>h</sup>
35 - Sociedade Beneficente Adventista "Dorcas" de Jundiaí, da Associação Paulista da Igreja Adventista do 7º dia	1 184	1 135
36 - "Instituto das Oblatas de Santa Úrsula"	1 200	1 150

19





12  
ap.

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- fls. 3 -

37 - Associação Esportiva Jundiáense	1 203	1 153
38 - Associação Atlética Ipiranga	1 207	1 157
39 - Centro de Irradiação Mental e Harmonia Universal	1 209	1 159
40 - Sociedade Jundiáense de Orquidófilos	1 224	1 171
41 - Mocidade Espírita de Jundiá	1 258	1 205
42 - Sociedade Beneficente e Cultural "Jundiá"	1 267	1 213
43 - Asilo de Mendicidade "São Vicente de Paulo"	1 281	1 227
44 - Sanatório "Américo Bairral" sede Itapira	1 288	1 232
45 - Centro de Assistência e Cultura do Pão - dos Pobres	1 300	1 242
46 - Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Secção de Jundiá -	1 307	1 249
47 - Associação Espírita Beneficente "Pai Josué"	1 324	1 263
48 - Cruzada da Mocidade Católica	1 351	1 287
49 - Sociedade Jundiáense de Cultura Artística	1 374	1 317
50 - Tenda Espírita de Umbanda "São Cosme e São Damião"	1 375	1 375
51 - Sociedade Nacional Beneficente "Barão de Jundiá"	1 389	1 331
52 - Centro de Assistência e Cultura de Vila Arens	1 390	1 332
53 - Cruzada dos Militares Espíritas	1 391	1 333
54 - "Lions Clube de Jundiá"	1 401	1 341
55 - Sociedade Beneficente São Bento	1 402	1 340
56 - Cabana Espírita "São Jorge"	1 403	1 344
57 - Associação Beneficente dos Egressos da Leprosos residentes em Jundiá	1 407	1 346
58 - Escola Paroquial Francisco Telles	1 409	1 347

ap.



18  
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- fls. 4 -

59 - Centro dos Motoristas de Jundiáí                      1 418                      1 355

oOoOoOoOoOo

Jundiáí, 21 de setembro de 1 966.

V I S T O:

Guinéz Marcos Pantoja,  
Diretor Administrativo.

-jrb/-



APROVADA CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

Sala das Sessões, em 21/9/66

REQUERIMENTO N.º 1649

Senhor Presidente

Requiro a que, em forma  
suplementar, seja o referen-  
ciamento no 1648, de caráter  
gentílico, incluído na Ordem  
do dia da presente sessão,  
para ser discutido em  
relação de urgência, dada  
a necessidade das enti-  
dades de caridade em  
receber suas subvenções.

Na Sala da Câmara, em 21/9/66

Assinatura  
do requerente  
Eduardo  
Carmo

Assinatura  
do Presidente  
Municipal  
João de Deus

Processo Jundiá



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
 EXPEDIENTE  
 19 SET 1966  
 PROJ. ...  
 CLASSIF. 6

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

REQUERIMENTO N.º 1 648

Senhor Presidente  
**REJEITADO**  
 Sala das Sessões, em 21/09/66  
*[Handwritten signature]*

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja constituída uma COMISSÃO ~~DE~~ DE INQUÉRITO para, no máximo de 10 (<sup>deca</sup> ~~trinta~~) dias, apresentar parecer sôbre as irregularidades verificadas na distribuição das subvenções municipais, no montante de Cr.\$ 83.500.000 (oitenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), cuja relação dos contemplados foi publicada na imprensa através do serviço informativo da Prefeitura Municipal.

Sala das Sessões, 19/9/1 966.

*[Handwritten signature]*  
 Geraldo Dias.

art.º 45

sp.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FORMA DE VOTAÇÃO

*21/09*

VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

VOTAÇÃO NOMINAL DO SUBSTITUTIVO Nº \_\_\_\_\_

VOTAÇÃO NOMINAL DA EMENDA Nº \_\_\_\_\_

VOTAÇÃO NOMINAL DO REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_

*1649 (Urgencia)*

VOTAÇÃO NOMINAL DA MOÇÃO Nº \_\_\_\_\_

VEREADORES	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1 - Archippo F. Ronzeglia Júnior		1	
2 - Armelindo Fioravanti	1		
3 - Benedito Elias de Almeida	1		
4 - Carlos Gomes Ribeiro	1		
5 - Duílio Buzanelli	/		
6 - Geraldo Dias	1		
7 - Hermenegildo Martinelli	/	1	
8 - Joaquim Candelário de Freitas	/		
9 - José Pereira Páschoa	1		
10 - Lázaro de Almeida	1		
11 - <i>Ángelo Pernambuco</i>	1		
12 - Moacir Figueiredo	1		
13 - Oswaldo Bárbaro	1		
14 - Paulo Ferraz dos Reis	/		
15 - Rogério Alfredo Giuntini	/		
16 - Romeu Zanini	1		
17 - Waldemar Giarolla		1	
18 - Walmor Barbosa Martins	/		
19 - Wanderley Pires	1	3	

*a favor  
contra*

Câmara Municipal de Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1966

*[Signature]*  
Presidente da Câmara

*[Signature]*

1º Secretário

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

22  
19

FÓLHA DE VOTAÇÃO

VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

VOTAÇÃO NOMINAL DO SUBSTITUTIVO Nº \_\_\_\_\_

VOTAÇÃO NOMINAL DA EMENDA Nº \_\_\_\_\_

VOTAÇÃO NOMINAL DO REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_

VOTAÇÃO NOMINAL DA MOÇÃO Nº \_\_\_\_\_

1648

VEREADORES	Votos		OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO	
1 - Archippo Franzaglia Júnior		/	
2 - Arnelindo Fioravanti	/		
3 - Benedito Elias de Almeida	-	-	
4 - Carlos Gomes Ribeiro		/	
5 - Duílio Buzanelli		/	
6 - Geraldo Dias	/		
7 - Hermenegildo Martinelli		/	
8 - Joaquim Candelária de Freitas	-	-	
9 - José Pereira Páschoa	-	-	
10 - Iázaro de Almeida	-	-	
11 - Ângelo Pernambuco	-	-	
12 - Moacir Figueiredo		/	
13 - Oswaldo Bárbaro		/	
14 - Paulo Ferraz dos Reis	-	-	
15 - Rogério Alfredo Giuntini	-	-	
16 - Romeu Zanini		/	
17 - Waldemar Giarolla		/	
18 - Walmor Barbosa Martins	-	-	
19 - Wanderley Pires		/	

rejeito a favor  
votos  
votos

Câmara Municipal de Jundiaí de 196

Presidente da Câmara

1º Secretário

2º Secretário

-dgc/

A ASSESSORIA JURIDICA  
Sala das Sessões em 05/10/1966  
A. Alcunha  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
EXPEDIENTE  
5 \* OUT 1966  
PROTOCOLO N.º 12.450  
CLASSIF. 408.1129

23  
29

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### SUBSTITUTIVO Nº 1 - AO PROJETO DE LEI Nº 1 963

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, no presente exercício financeiro, os seguintes auxílios às entidades - declaradas de utilidade pública, a seguir relacionadas:-

#### ENTIDADES ASSISTENCIAIS

	<u>Cr.\$</u>
1) - Sociedade Beneficente "Carlos Gomes" - Lei 1.118 ...	500.000
2) - União Espírita Jundiaíense - Lei 1.121 .....	200.000
3) - Associação e Oficinas de Santa Rita de Cássia - Lei nº 973 .....	700.000
4) - Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí - Lei 1.099 .....	300.000
5) - "Boa Semente" - Associação dos Ex-Alunos e Pais de Alunos da Escola Paroquial "Francisco Telles" e Ginásio "São Vicente de Paulo" - Lei 1.019 .....	700.000
6) - Asilo de Mendicidade "São Vicente de Paulo" - Lei nº 1.227 .....	1.000.000
7) - Instituto Jundiaíense Profissional para Cegos "Luiz Braille" - Lei 1.063 .....	700.000
8) - Albergue Noturno "Alan Kardec" do Centro Espírita - Fraternidade - Lei 1.123 .....	800.000
9) - Associação de Assistência à Família do Tuberculoso - de Jundiaí - Lei 801 .....	2.000.000
10) - Sociedade Civil "Miriam" - Lei 803 .....	1.000.000
11) - Sanatório "Américo Bairral" - sede em Itapira - Lei nº 1.232 .....	2.000.000
12) - Hospital de Caridade São Vicente de Paulo - Lei 739	10.000.000
13) - Mocidade Espírita de Jundiaí - Lei 1.205 .....	200.000
14) - Sociedade Beneficente Adventista "Dorcas" de Jundiaí, da Associação Paulista da Igreja Adventista do 7º dia - Lei 1.135 .....	150.000
15) - Sociedade Beneficente "São João" - Lei 875 .....	500.000
16) - Sociedade Beneficente e Cultural "Jundiaí" - Lei nº 1.213 .....	1.000.000
17) - Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Secção de Jundiaí - Lei 1.249 .....	800.000
18) - Centro de Irradiação Mental e Harmonia Universal - Lei 1.159 .....	100.000
19) - Associação Beneficente dos Egressos da Lepra residentes em Jundiaí - Lei 1.346 .....	400.000



24  
29

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

SUBSTITUTIVO - fls. 2

20) - Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo Gysegem, com sede em São Paulo - Lei - nº 1.117 .....	1.200.000
21) - Centro de Assistência e Cultura do Pão dos Pobres - Lei 1.242 .....	450.000
22) - Cruzada dos Militares Espíritas - Lei 1.333 .....	120.000
23) - Sociedade Beneficente São Bento - Lei 1.340 .....	300.000
24) - Tenda Espírita de Umbanda "São Cosme e São Damião", Lei 1.318 .....	50.000
25) - Cabana Espírita "São Jorge" - Lei 1.344 .....	50.000
<u>TOTAL:- Cr.\$ ....</u>	<u>25.220.000</u>

### ENTIDADES CULTURAIS

1) - Aéreo Clube de Jundiaí - Lei 970 .....	2.200.000
2) - Associação Jundiaense dos Ex-Combatentes de 32 - Lei 1.018 .....	800.000
3) - Associação dos Universitários Jundiaenses - Lei nº 1.126 .....	600.000
4) - Clube Beneficente e Recreativo Jundiaense "28 de Setembro" - Lei 1.125 .....	1.000.000
5) - Gabinete de Leitura "Rui Barbosa" - Lei 1.133 .....	8.000.000
6) - Foto Cine Clube de Jundiaí - Lei 1.119 .....	800.000
7) - Clube Filatélico Jundiaense - Lei 1.120 .....	500.000
8) - Sociedade Brasileira de Educação e Assistência - Lei 1.021 .....	500.000
9) - Sociedade Jundiaense de Orquidófilos - Lei 1.171 .	500.000
10) - Sociedade Jundiaense de Cultura Artística - Lei nº 1.317 .....	500.000
<u>TOTAL:- Cr.\$ ....</u>	<u>15.400.000</u>

### ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MENOR

1) - "Lar Anália Franco" de Jundiaí - Lei 1.074 .....	7.000.000
2) - Casa da Criança "Nossa Senhora do Destêrro" - Lei - 1.103 e Instituto das Oblatas de Santa Úrsula - (Aprendizado Agrícola) - Lei 1.150 .....	6.080.000
3) - "Lar Galeão Coutinho" - Lei 1.124 .....	4.000.000
4) - Fundação "Nossa Senhora do Destêrro" - Lei 1.102 ..	7.000.000
5) - Associação Protetora de Menores - "APM" - Lei 1.089	5.000.000
6) - Associação Jundiaense de Pais e Amigos dos Excepcionais - Lei 800 .....	6.500.000





*Handwritten initials/signature in the top right corner.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

SUBSTITUTIVO - fls. 3

7) - Caixas Escolares - Lei 1.151 .....	2.500.000
<u>TOTAL:- Cr.\$ .</u>	<u>38.080.000</u>

Art. 2ª - As despesas desta lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04/10/1 966.

*Handwritten signature of Carlos Gomes Ribeiro*

Carlos Gomes Ribeiro.

*Handwritten notes:*  
Prejudicado diante da  
Aprova. do subst. v. nº 2  
(fls 29)  
A Câmara  
25/10/66

## JUSTIFICATIVA

Considerando que o Projeto de Lei nº 1.963 do chefe do Executivo, ao entrar nesta Casa, estabeleceu algumas dúvidas e controvérsias com respeito a distribuição de verbas consignadas no mesmo.

Tais controvérsias, chegaram mesmo a desencadear debates públicos entre Vereadores e pessoas ligadas a referida distribuição de verbas, não chegando, todavia, a um acordo, pois diferenciavam as opiniões quanto a ser ou não bem aplicada determinada verba, o que era da alçada do Conselho Municipal.

Examinando o projeto original, ficou constatado, de fato, que diversas entidades estavam beneficiadas por auxílios, sem que houvesse, para tanto, leis promulgadas ou decretadas; por outro lado, constatou-se também que havia entidades sendo beneficiadas duas vezes e outra que teria, sob sua guarda, considerável parcela de dinheiro público, sem que estivesse autorizada por lei.

São elas:-

- 1) - Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto - não há lei que autorize - Cr.\$ 500.000;
- 2) - Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Secção de Jundiá - em duplicata - Cr.\$ 800.000;
- 3) - Associação Jundiáense de Pais e Amigos dos Excepcionais - "para compra de aparelhos ortopédicos" - Cr.\$ 2.000.000 - não há lei que autorize a guarda de dinheiro público por particulares;
- 4) - Sociedade São Vicente de Paulo - Cr.\$ 1.500.000 - A lei que considera esta Sociedade de "utilidade pública" foi decretada pela Câmara Municipal, estando aguardando sua devida promulgação pelo sr. Prefeito Municipal.

*Handwritten signature of Carlos Gomes Ribeiro*

Carlos Gomes Ribeiro.



26  
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

E M E N D A Nº 1

- Ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 1 963 -  
Proc. nº 12. 437.

Acrescente no art. 1º: -

ENTIDADES ASSISTENCIAIS - o item 26 -

Sociedade São Vicente de Paulo - Lei nº 1378 ..R\$ 1 500 000  
(um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Sala das Sessões, 11/10/ 1 966.

Carlos Gomes Ribeiro.



27  
19

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### DIRETORIA ADMINISTRATIVO

Substitutivo nº 1 - Ao Projeto de lei nº 1 963:- Proc. 12.437: -

### PARECER Nº 419/66-da-ASSESSORIA JURÍDICA

1 - De autoria do nobre Vereador Carlos Gomes Ribeiro, o substitutivo ao projeto de lei nº 1 963, substitui inteiramente o projeto original, com o fito manifesto de ordenar a matéria de maneira correta, inclusive relacionando as entidades beneficiárias, de acôrdo com as respectivas denominações oficiais, nos termos das leis que as declararam de utilidade pública.

2 - Não há, pois, qualquer objeção de natureza jurídica ao presente substitutivo, cujos fundamentos legais são os mesmos do projeto original.

S.m.e., é o parecer.

Jundiaí, 11 / outubro / 1 966.

Dr. Aguinaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.

-jrb/-



28  
ap.

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. n. 12 450

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1 963, da Prefeitura Municipal.

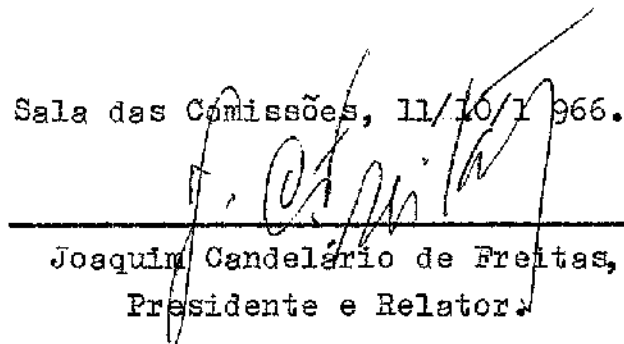
PARECER Nº 637 / 66

Quanto à constitucionalidade e à legalidade nada obsta a tramitação quer do projeto de lei nº 1 963, quer do Substitutivo nº 1, uma vez que se respeitaram a competência e a iniciativa.

Quanto ao mérito, dirão as doudas comissões competentes.

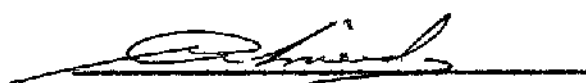
E' o parecer.


Sala das Comissões, 11/10/1966.

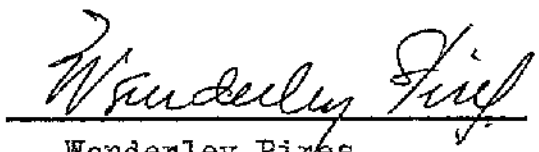
  
\_\_\_\_\_  
Joaquim Candelário de Freitas,  
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 19/10/1.966:-

  
\_\_\_\_\_  
Dailio Buzaneli,

  
\_\_\_\_\_  
Lázaro de Almeida,

  
\_\_\_\_\_  
Walmor Barbosa Martins,

  
\_\_\_\_\_  
Wanderley Pires.

jcf/sp.

SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 1.963

Art. 1º - As letras "a" e "b" do parágrafo 1º do artigo 3º da lei municipal nº 1.043, de 29 de outubro de 1962, passam a vigorar com a seguinte redação:

- " a) Fundo de Assistência Social - 9% ( nove por cento )"
- " b) Fundo de Assistência Cultural - 1% ( um por cento )"

Art. 2º - O parágrafo 2º do artigo 3º da lei referida no artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 2º - Do fundo de assistência social serão empregados, obrigatoriamente, 45% (quarenta e cinco por cento) na assistência ao menor.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir aparelhos ortopédicos até o preço máximo de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), e serem doados às pessoas necessitadas, no presente exercício financeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, no presente exercício financeiro, seguintes auxílios às entidades seguintes, declaradas de utilidade pública:

*Approvado em 2ª Sessão*  
*Sala das Sessões, em 19/10/1966*  
**PRESIDENTE**  
*W. B. ...*

A ASSESSORIA JURÍDICA

*Sala das Sessões, em 19/10/1966*  
**PRESIDENTE**  
*W. B. ...*

- | ENTIDADES ASSISTENCIAIS  |                |
|--|----------------|
| 1 - Sociedade Beneficente "Carlos Gomes" - Lei n. 1.118 -  | Cr\$ 500 000   |
| 2 - União Espírita Jundiense - Lei n. 1.121 -  | Cr\$ 250 000   |
| 3 - Associação e Oficinas de Santa Rita de Cássia - Lei n. 973 -   | Cr\$ 700 000   |
| 4 - Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiá - Lei n. 1.099 -   | Cr\$ 400 000   |
| 5 - "Boa Semente" Associação dos Ex-Alunos e Pais de Alunos da Escola Paroquial "Francisco Telles" e Ginásio "São Vicente de Paulo" - Lei n. 1.019 - | Cr\$ 700 000   |
| 6 - Asilo de Mendicidade "São Vicente de Paulo" - Lei n. 1.227 -   | Cr\$1 000 000  |
| 7 - Instituto Jundiense profissional para Cegos "Luiz Braille" - Lei n. 1.063 -  | Cr\$ 700 000   |
| 8 - Albergue Noturno "ALAN KARDEC" do Centro Espírita Fraternidade - Lei n. 1.123 -  | Cr\$1 800 000  |
| 9 - Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiá - Lei n. 801 -  | Cr\$2 000 000  |
| 10 - Sociedade Civil "Miriam" - Lei n. 803 -   | Cr\$1 000 000  |
| 11 - Sanatório "Américo Beirral" sede Itapira - Lei n.1232 -   | Cr\$2 000 000  |
| 12 - Hospital de Caridade São Vicente de Paulo - Lei n. 739 -  | Cr\$12 600 000 |
| 13 - Mocidade Espírita de Jundiá - Lei n. 1.205 -  | Cr\$ 250 000   |

*Handwritten:* 25/10/66

SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 1 962 - FIS. 2

14 - Sociedade Beneficente Adventista "Dorcas" de Jundiaí, da Associação Paulista da Igreja Adventista do 7º dia - Lei n. 1 135 - .....	Cr\$ 290 000
15 - Sociedade Beneficente "São João" - Lei n. 875 - .....	Cr\$ 500 000
16 - Sociedade Beneficente e Cultural "Jundiaí" - Lei n. -- 1 213 - .....	Cr\$1 000 000
17 - Sociedade São Vicente de Paulo - Lei n. 1 378 - .....	Cr\$1 500 000
18 - Centro de Irradiação Mental e Harmonia Universal - Lei n. 1 159 - .....	Cr\$ 200 000
19 - Associação Beneficente dos Egressos da Leprosia residen- tes em Jundiaí - Lei n. 1 346 - .....	Cr\$ 400 000
20 - Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo Gyzegem com sede em São Paulo - (Lar Nossa - Senhora das Graças - Jundiaí) - Lei n. 1 117 - .....	Cr\$5 000 000
21 - Serviço de Obras Sociais (S.O.S.) de Jundiaí <del>1382</del> <del>1382</del> .....	Cr\$4 432 500
22 - Para compra de aparelhos ortopédicos (art. 3ª).....	Cr\$2 000 000
23 - Centro de Assistência e Cultura do Pão dos Pobres. -- Lei n. 1 242 - .....	Cr\$ 800 000
24 - Cruzada dos Militares Espiritas - Lei n. 1 333 --, .....	Cr\$ 300 000
25 - Sociedade Beneficente São Bento - Lei n. 1 340 - .....	Cr\$ 300 000
26 - Tenda Espírita de Umbanda "São Cosme e São Damião" -- Lei n. 1 318 - .....	Cr\$ 200 000
27 - Cabana Espírita "São Jorge" - Lei n. 1 344 - .....	Cr\$ 200 000
28 - Clube Beneficente e Recreativo Jundiaíense "28 de se- tembro" - Lei n. 1 125 - .....	Cr\$1 000 000
=====	
Total .... Cr\$41 332 500	

- ENTIDADES CULTURAIS -

1 - Aéreo Clube de Jundiaí - Lei n. 970 - .....	Cr\$2 000 000
2 - Associação Jundiaíense dos Ex-Combatentes de 32 - Lei n. 1 018 - .....	Cr\$ 500 000
3 - Associação dos Universitários Jundiaíenses - Lei n. -- 1 126 - .....	Cr\$ 500 000
4 - Gabinete de Leitura "Rui Barbosa" - Lei n. 1 133 --, .....	Cr\$2 350 000
5 - Foto Cine Clube de Jundiaí - Lei n. 1 119 - .....	Cr\$ 500 000
6 - Clube Filatélico Jundiaíense - Lei n. 1 120 - .....	Cr\$ 500 000
7 - Sociedade Brasileira de Educação e Assistência - Lei -- n. 1 021 - .....	Cr\$ 500 000
8 - Sociedade Jundiaíense de Orquídeas - Lei n. 1 171 --, .....	Cr\$ 500 000
9 - Sociedade Jundiaíense de Cultura Artística - Lei n. -- 1 317 - .....	Cr\$ 500 000

25/10/66  
31

10 - Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Sec- ção de Jundiaí - Lei n. 1 249 - .....	Cr\$ 500 000
=====	
Total.....	Cr\$ 8 350 000

- ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MENOR -

1 - "Lar Anália Franco" de Jundiaí - Lei n. 1 074 -...	Cr\$ 5 000 000
2 - Casa da Criança "Nossa Senhora do Destêrro" - Lei n. 1 103 - .....	Cr\$ 7 000 000
3 - "Lar Galeão Coutinho" - Lei n. 124 - .....	Cr\$ 4 000 000
4 - "Fundação Nossa Senhora do Destêrro" - Lei n. 1 102	Cr\$ 5 000 000
5 - "Associação Protetora de Menores" - APM - Lei n. 1089 -	Cr\$ 6 000 000
6 - Associação Jundiãense de Pais e Amigos dos Excep- cionais - Lei n. 800 - .....	Cr\$ 2 000 000
7 - Caixas Escolares - Lei n. 1 151 - .....	Cr\$ 2 817 500
8 - Instituto das Oblatas de Santa Úrsula - (Aprendi- zado Agrícola) - Lei n. 1 150 - .....	Cr\$ 2 000 000
=====	
Total .....	Cr\$ 33 817 500

- Art. 5º - As despesas desta lei serão atendidas por verbas pró-  
prias do orçamento vigente.
- Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Aprovado em 2ª discussão*  
*Sala das Sessões, em 25/10/1966*  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 18/10/1 966.  
*[Assinatura]*  
Geraldo Dias.

*Aprovado em 2.a Discussão com dispensa*  
*do Interstício e parágrafo 1º da Lei decretada.*  
*Sala das Sessões, em 25/10/1966*  
JUSTIFICATIVA  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

A simples modificação das percentagens estabelecidas pela lei --  
nº 1 043, de 29 de outubro de 1 962, e a conseqüente diminuição de --  
uma verba excessiva para o grupo das entidades culturais e de uma --  
do grupo de assistência ao menor, permitiram elevar, consideravelmen-  
te, as subvenções a serem dadas a 14 entidades assistenciais, aumen-  
tando, inclusive, algumas de assistência ao menor que, embora com nú-  
mero muito superior de crianças, iriam receber bem menos que outras --  
com número bem mais reduzido.

Como os nobres pares poderão ajuizar, apenas correndo os olhos --  
nos nomes que constituem as relações dos três grupos, procuramos fa--

SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 1 963 - FLS. 4 -

zer uma distribuição mais equitativa, mais justa e, acima de tudo, -- mais humana, sem olhar dirigentes de entidades, mas, sim, unicamente, objetivando os excelentes serviços que prestam, levando, ainda, em -- consideração, o número de pessoas que atendem, quer nosstor de Assis- tência Social ao Maior como no Setor de Assistência ao Menor.

A medida possibilitou, ainda, manter os Cr\$2 000 000 (dois mi- -- lhões de cruzeiros) para o chefe do Executivo proceder à aquisição de aparelhos ortopédicos a serem doados a pessoas necessitadas, ofereceu oportunidade para aumentar a verba do Lar Nossa Senhora das Graças, -- que mantem cêrca de 140 velhinhos asilados nos seus últimos dias de -- vida.

Também a Casa da Criança Nossa Senhora do Destêrro, que mantem -- cêrca de 180 crianças tomando o café da manhã, almoçando, tomando --- o café da tarde e jantando, foi aquinhoada com uma verba um pouco --- maior, embora ainda não condizente com as suas reais necessidades.

Por fim, o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, aquêlê no- -- cômio que atende a tôda uma população teve a sua verba um pouquinho -- melhorada e depois, o Serviço de Obras Sociais - S.O.S. - de Jundiaí -- que está às portas da dissolução por falta de recursos, foi aquinhoa- do com uma pequena verba que, embora ainda não represente nada para as suas reais necessidades, servirá pelo menos de estímulo para prosse- guir na sua desesperadora campanha em favor dos pobres necessitados -- e dos desajustados que à sociedade cabe o direito de zelar e amparar.

Nestas condições, e, após o necessário exame que por certo os -- nobres colegas farão na distribuição, com vistas às correções verifi- cadas, tenho mesmo plena convicção de que não deixarão de aprovar o -- presente substitutivo, elaborado às custas de muitos dias de traba- --- lho penoso, visando unicamente fazer justiça, dentro de um sacê prin- -- cópio de humanidade.-

  
Geraldo Dias.-



DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Substitutivo nº 2 do Projeto de lei nº 1 963: - Proc. 12.437: -

PAROER Nº 423/66-da-ASSESSORIA JURÍDICA

1 - De autoria do nobre Vereador Geraldo Dias, o presente substitutivo tem por finalidade reformular integralmente o projeto original, introduzindo-lhe, inclusive, alterações de que não se cogitou - nem no Substitutivo nº 1.

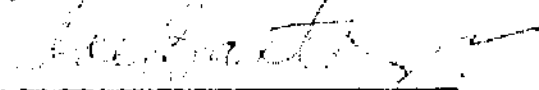
2 - Além de autorizar o Executivo a conceder auxílios financeiros a entidades assistenciais e culturais (art. 4º), como o fazem - o projeto original e o Substitutivo nº 1, embora com modificações referentes ao "quantum" do auxílio, o presente Substitutivo pretende - alterar a lei local nº 1 043 (artigos 1º e 2º) e autorizar o Prefeito a comprar aparelhos ortopédicos e doá-los a pessoas necessitadas (art. 3º).

3 - A proposição é legal, quanto à iniciativa (concorrente) e à competência (privativa do Município). Uma lei só se altera por - força de outra e uma doação não pode realizar-se, válidamente, sem prévia autorização legislativa.

Não há óbice de natureza jurídica à aprovação do Substitutivo nº 2.

S.n.e., é o nosso parecer.

Jundiá, 19 / outubro / 1 966.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Aguinaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.

-jrb/-

leitura de  
25-10-66.  
AG

INSTITUTO DE INVESTIMENTOS ECONOMICOS

O SR. PRESIDENTE: V. Exa. deseja a suspensão dos trabalhos?

O SR. WANDERLEI PIRES: - Não há necessidade, para não parecer.

(pausa)

O SR. WANDERLEI PIRES: - (Parecer da CECHAS ao Substitutivo n. 2, ao Projeto de Lei 1 963) - Sr. Presidente. Srs. Vereadores. Poder restava a esta Comissão, no seu trabalho

de averiguar, in loco, as entidades que realmente necessitam, com referência ao Substitutivo n. 2, ao vereador Geraldo Dias.

Esta Comissão entende que apenas no mérito derroga-se a revogação da lei n. 1043.

Analisando eticamente o Substitutivo n. 2, verifiquei, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, a distribuição equitativa. Como podem os Senhores observar, no projeto anterior promoveram a distribuição de oito milhões para o Gabinete de Leitura Rui Barbosa: o Gabinete de Leitura Rui Barbosa não compra livros... ganha. - Há, também, mensalidade e existe um salão de cinco milhões. E o seu Diretor nos adiantou que não havia necessidade de tamanha importância.

Dentre essas, existem outras, também, que S. Exa., o vereador Geraldo Dias, na elaboração do Substitutivo houve por bem separar as entidades assistenciais, as entidades culturais.

O Sr. Geraldo Dias: V. Exa. me concede um aparte?

O SR. PRESIDENTE: - A Presidência comunica que o vereador que está na tribuna está dando parecer verbal, motivo pelo qual não é permitido aparte.

O SR. Geraldo Dias: - Peço desculpas ao vereador Wanderlei Pires e à Mesa.

O SR. WANDERLEI PIRES: (continuando) - Levando-se em conta tudo isto, esta Comissão não vê óbice algum. Entretanto peço a V. Exa. que consulte os demais membros da CECHAS, para saber se estão conforme o parecer deste Relator, que

é favorável.

O SR. PRESIDENTE: - Esta Presidência consulta os demais membros da CECHAS se concordam ou não com o Parecer.

O Sr. Carlos Gomes Ribeiro: - Contrário ao Parecer.

O Sr. Herasneglio Martinsli: - Favorável ao Parecer.

O Sr. Rosou Canini: - Acompanho o Parecer

O Sr. Arzelino Fioravanti: - Acompanho o Parecer.

O SR. PRESIDENTE: - Com quatro votos favoráveis, está aprovado o Parecer da CECHAS no Substitutivo n. 2. -

Está em 2ª. discussão, portanto, o art. 1º do Substitutivo n. 2, ao Projeto de Lei 1.961.

O DR. ARCHIPPO FRONZÁGLIA JR: (com a palavra) - Sr. Presidente, Srs. Vereadores. Nós fomos, aqui, um dos vereadores que mais combatemos para que a tramitação do projeto seguisse o rítmo normal. Fiz questão de ouvir o Parecer da CECHAS e queríamos, mesmo, que este parecer viesse um pouco mais fundamentado.

Não resta dúvida que o ilústre Relator não teve o tempo material suficiente para fazer aquêlê serviço que nós desejávamos, ou apresentar aquêlê trabalho que nós queríamos.

1963



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

38

FÓLHA DE VOTAÇÃO

VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE LEI Nº                       
 VOTAÇÃO NOMINAL DO SUBSTITUTIVO Nº                       
 VOTAÇÃO NOMINAL DA EMENDA Nº                       
 VOTAÇÃO NOMINAL DO REQUERIMENTO Nº 1706-  
 VOTAÇÃO NOMINAL DA MOÇÃO Nº                     

*Urg. Pref.*

*Apov. Pres.*

VEREADORES	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1 - Archippo Franzaglia Júnior		1	
2 - Armelindo Fidravanti	<del>                    </del>		
3 - Benedito Elias de Almeida	<del>                    </del>		
4 - Carlos Gomes Ribeiro	1		
5 - Duílio Buzanelli	1		
6 - Geraldo Dias	1		
7 - Hermenegildo Martinelli	1		
8 - Joaquim Candelário de Freitas	1		
9 - José Pereira Páschoa	<del>                    </del>		
10 - Lázaro de Almeida	1		
11 - <i>Ángelo Pernambuco</i>	1		
12 - Moacir Figueiredo	1		
13 - Oswaldo Bárbaro	<del>                    </del>		
14 - Paulo Ferraz dos Reis	<del>                    </del>		
15 - Rogério Alfredo Giuntini	<del>                    </del>		
16 - Romeu Zanini	1		
17 - Waldemar Giarolla	1		
18 - Walmor Barbosa Martins	<del>                    </del>		
19 - Wanderley Pires	<del>                    </del>		

*10 / 19*

Câmara Municipal de Jundiaí, *19* de *outubro* de 19*56*

*[Signature]*  
 Presidente da Câmara

*[Signature]*  
 1º Secretário

2º Secretário

-dgc/

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

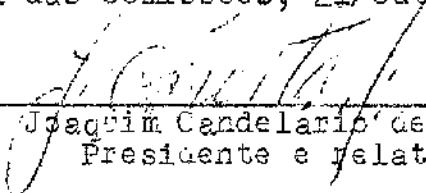
Proc. 12.457

Substitutivo nº 2 do Sr. Geraldo Dias  
ao Projeto de lei nº 1.963, da Prefeitura Municipal,  
dispondo sobre autorizações para a Prefeitura Municipal conce-  
der auxílios a entidades assistenciais e culturais de Jundiaí.

PARECER Nº 644/66

O art. 6º da Lei 1.301, de 10 de dezembro de 1965, es-  
tabelece que depende de autorização legislativa qualquer pagamento  
pelas verbas de subvenções, contribuições e auxílios previstos no  
orçamento. E, para dar cumprimento a tal dispositivo, o chefe do E-  
xecutivo remeteu a este Legislativo o projeto-de-lei 1.963, ao qual  
é apresentado o substitutivo nº 2. Este documento apenas altera a  
distribuição da verba sem aumentar-lhe o "quantum", o que a torna -  
legal.

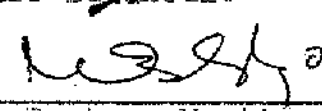
Sala das Comissões, 21/outubro/1966,

  
\_\_\_\_\_  
Joaquim Candelario de Freitas,  
Presidente e relator.

PARECER APROVADO EM 25/10/1.966:-

  
\_\_\_\_\_  
Waldemar Duranelli.

\_\_\_\_\_  
Lázaro de Almeida.

  
\_\_\_\_\_  
Walmor Barbosa Martins.

\_\_\_\_\_  
Wanderley Feres.



40  
19

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## PROJETO DE LEI Nº 1 963

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - As letras "a" e "b" do parágrafo 1º do artigo 3º, da Lei municipal nº 1 043, de 29 de outubro de 1 962, passa a vigorar com a seguinte redação:-

- "a) - Fundo de Assistência Social - 9% (nove por cento);
- b) - Fundo de Assistência Cultural - 1% (um por cento)."

Art. 2º - O parágrafo 2º do artigo 3º da lei referida no artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"§ 2º - Do fundo de assistência social serão empregados, obrigatoriamente, 45% (quarenta e cinco por cento) na assistência ao idoso."

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir aparelhos ortopédicos até o preço máximo de Cr.\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), e serem dados às pessoas necessitadas, no presente exercício financeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, no presente exercício financeiro, os seguintes auxílios às entidades seguintes, declaradas de utilidade pública:-

<u>ENTIDADES ASSISTENCIAIS</u>	<u>Cr.\$</u>
1) - Sociedade Beneficente "Carlos Gomes" - Lei 1118 -	500.000
2) - União Espírita Jundiaíense - Lei 1121 .....	250.000
3) - Associação e Oficinas de Santa Rita de Cássia - Lei 973 .....	700.000
4) - Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí - Lei 1099 .....	400.000
5) - "Boa Semente" - Associação dos Ex-Alunos e Pais - de Alunos da Escola Paroquial "Francisco Talles" e Ginásio "São Vicente de Paulo" - Lei 1019 .....	700.000





41  
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

6) - Asilo de Mendicidade "São Vicente de Paulo" - Lei nº 1227 .....	1.000.000
7) - Instituto Jundiaense Profissional para Cegos - "Luiz Braille" - Lei 1063 .....	700.000
8) - Albergue Noturno "Alan Kardec" do Centro Espírita Fraternidade - Lei 1123 .....	1.800.000
9) - Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí - Lei 801 .....	2.000.000
10) - Sociedade Civil "Miriam" - Lei 803 .....	1.000.000
11) - Senatório "Américo Bairral" - sede em Itapira - Lei 1232 .....	2.000.000
12) - Hospital de Caridade "São Vicente de Paulo" - Lei nº 739 .....	12.000.000
13) - Sociedade Espírita de Jundiaí - Lei 1205 .....	250.000
14) - Sociedade Beneficente Adventista "Dorcas" de Jundiaí, da Associação Paulista da Igreja Adventista do 7º dia - Lei 1155 .....	800.000
15) - Sociedade Beneficente "São João" - Lei 875 .....	500.000
16) - Sociedade Beneficente e Cultural "Jundiaí" - Lei nº 1213 .....	1.000.000
17) - Sociedade São Vicente de Paulo - Lei 1378 .....	1.500.000
18) - Centro de Irradiação Mental e Harmonia Universal, Lei 1159 .....	200.000
19) - Associação Beneficente dos Egressos da Leprosia, residentes em Jundiaí - Lei 1346 .....	400.000
20) - Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo Gyzegei, com sede em São Paulo - (Lar Nossa Senhora das Graças - Jundiaí) - Lei nº 1117 .....	5.000.000
21) - Serviço de Obras Sociais (S.O.S.) de Jundiaí - Lei 1332 .....	4.432.500
22) - Para compra de aparelhos ortopédicos - (artigo 3º)	2.000.000
23) - Centro de Assistência e Cultura do Pão dos Pobres, Lei 1242 .....	800.000
24) - Cruzada dos Militares Espíritas - Lei 1333 .....	300.000
25) - Sociedade Beneficente São Bento - Lei 1340 .....	300.000
26) - Tenda Espírita de Umbanda "São Cosme e São Damião" Lei 1318 .....	200.000
27) - Cabana Espírita "São Jorge" - Lei 1344 .....	200.000
28) - Clube Beneficente e Recreativo Jundiaense "28 de Setembro" - Lei 1125 .....	1.000.000
<b>T O T A L:-</b> .....	<u>41.332.500</u>

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

42  
20

## ENTIDADES CULTURAIS

1) - Aéreo Clube de Jundiaí - Lei 970 .....	2.000.000
2) - Associação Jundiaense dos Ex-Combatentes de 32 - Lei 1018 .....	500.000
3) - Associação dos Universitários Jundiaenses - Lei - nº 1126 .....	500.000
4) - Gabinete de Leitura "Paul Barbosa" - Lei 1133 .....	2.350.000
5) - Foto Cine Clube de Jundiaí - Lei 1119 .....	500.000
6) - Clube Filatélico Jundiaense - Lei 1120 .....	500.000
7) - Sociedade Brasileira de Educação e Assistência - Lei 1021 .....	500.000
8) - Sociedade Jundiaense de Orquidófilos - Lei 1171 .....	500.000
9) - Sociedade Jundiaense de Cultura Artística - Lei - nº 1317 .....	500.000
10) - Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Secção de Jundiaí - Lei 1219 .....	500.000
<b>T O T A L:-</b> .....	<b>8.550.000</b>

## ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MENOR

1) - "Lar Anália Franco", de Jundiaí - Lei 1074 .....	5.000.000
2) - Casa da Criança "Nossa Senhora do Desterro" - Lei nº 1103 .....	7.000.000
3) - "Lar Galeão Coutinho" - Lei 124 .....	4.000.000
4) - Fundação Nossa Senhora do Desterro - Lei 1102 .....	5.000.000
5) - Associação Protetora de Menores - APH - Lei 1089 .....	6.000.000
6) - Associação Jundiaense de Pais e Amigos dos Excepcionais - Lei 800 .....	2.000.000
7) - Caixa Escolares - Lei 1151 .....	2.817.500
8) - Instituto das Chlitas de Santa Úrsula - (Aprendiza do Agrícola" - Lei 1150 .....	2.000.000
<b>T O T A L:-</b> .....	<b>33.817.500</b>

Art. 5º - As despesas desta lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta e seis. (26/10/1 966)

*Rogério Alfredo Gilmíni*  
Rogério Alfredo Gilmíni,  
Presidente.

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

43

26 outubro

66


PM.10/66/521-

12.1371-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção d'esse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 1 963, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Extraordinária realizada no dia 25 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

  
Rogério Alfredo Giuntini,  
Presidente.

ANEXO:- Duas vias da lei.

A Sua Excelência, o Senhor  
Professor PEDRO FÁVARO,  
Muito Digno Prefeito Municipal de Jundiaí,  
Esta.  
-dgc/

Parecer da CECHIAS <sup>44.</sup>  
ao Substitutivo nº 2 ao  
Proj. de lei nº 1.963

Presid -  
Wanderley Gires = FAVORAVEL  
& relator

membros :-

Carlos Gomes Ribeiro - CONTRARIO  
Heumenildo Martuelli - FAVORAVEL  
Arue ludo Fioravanti - FAVORAVEL  
Romeu Zanini - FAVORAVEL

com 4 votos

25/10/66  
W. Guimarães

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



45  
119

- LEI Nº 1.385, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 25/10/1966, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - As letras "a" e "b" do parágrafo 1º do artigo 3º, da lei municipal nº 1.043, de 29 de outubro de 1962, passam a vigorar com a seguinte redação:-

"a) - Fundo de Assistência Social - 9% (nove por cento);

"b) - Fundo de Assistência Cultural - 1% (um por cento).

Art. 2º - O parágrafo 2º do artigo 3º da lei referida no artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 2º - Do fundo de assistência social serão empregados, obrigatoriamente, 45% (quarenta e cinco por cento) na assistência ao menor."

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir aparelhos ortopédicos até o preço máximo de Cr.\$.. 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), e serem doados às pessoas necessitadas, no presente exercício financeiro.

Art. 4º - ... vetado ...

Art. 5º - As despesas desta lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

*caudado*  
( Pedro Favara )

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.

*René Ferrari*  
( René Ferrari )

DIRETOR ADMINISTRATIVO



# Prefeitura Municipal de Jundiaí

Em 9 de novembro de 1966

REF. N.º GP. 945/66

PROC. N.º .....

CLAS. ....

AO TRATAR DO ASSUNTO  
CITE A REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
EXPEDIENTE	
9 * NOV 1966	
PROTOCOLO N.º 12464	
CLASSIF. 408.1129	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Às Assessoria Jurídica e Comissão de Justiça e Redação, para exame e parecer.

*Alfredo Giuntini*  
Presidente, 09/11/66.

Cabe-nos comunicar a V. Excia. que, com base no disposto nos arts. 22, §1º e 25, item IV, da lei nº 9 205, de 28 de dezembro de 1965, estamos vetando o art. 4º do projeto de lei nº 1 963, aprovado por essa Colenda Câmara e encaminhado a esta Municipalidade através do Of. PM.10/66/52- Proc. 12.437, de 26 de outubro do ano em curso, por considerá-lo ilegal, - conforme as razões de direito a seguir expostas.

Traz o art. 4º, do projeto de lei nº - nº 1 963, em seu bôjo a eiva da ilegalidade, pois ao dispor sôbre a concessão de verbas às entidades assistenciais e culturais de nossa cidade, deixou de ouvir o Conselho Municipal de Assistência Social e Cultural, órgão que, pela lei nº 1 043, de 29 de setembro de 1963, tem que ser ouvido a respeito.

Essa omissão, acarretada em consequência da nova distribuição percentual de verbas, conforme consta do art. 1º do já citado projeto de lei, ora transformado em lei, macula o projeto de lei, no seu art. 4º, obrigando-nos a vetá-lo. A lei nº 1 043, de 29 de setembro de 1963, encontra-se em pleno vigor, - pelas disposições legais vigentes o Conselho Municipal de Assistência Social e Cultural deve ser ouvido a respeito do quantum a ser distribuído às entidades.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROGÉRIO ALFREDO GIUNTINI

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

JUNDIAÍ



# Prefeitura Municipal de Jundiaí

13.  
15  
19

Em 9 de novembro de 1966

REF. N.º GP. 945/66 - fls. 8

PROC. N.º .....

CLAS. ....

AO TRATAR DO ASSUNTO  
CITE A REFERÊNCIA

MANTIDO O VETO PARCIAL  
DA PREFEITURA MUNICIPAL POR 13 VOTA  
TOS CONTRA L.  
Jundiaí, 9/11/1966.  
Rogério Alfredo Guimarães,  
Presidente.

Em face às novas modificações do quantum  
de verbas, propomo-nos, uma vez aceito o presen  
te veto a convocar àquele órgão municipal para  
manifestação urgente sobre a distribuição das  
verbas, encaminhando, a seguir, nôvo projeto de  
lei a essa Colenda Casa.

Temos a certeza da colaboração dos  
Nobres Edís e renovamos os nossos protestos de  
elevada consideração.

Saudações Cordiais,

*caio favarol*  
(Pedro Favarol)

PREFEITO MUNICIPAL.



118-  
29

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1 737

Senhor Presidente

**APROVADO**  
Sala das Sessões em 09/11/1966  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do VETO PARCIAL da PREFEITURA MUNICIPAL ao PROJETO DE LEI Nº 1 963, de sua autoria, que dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal conceder auxílios a entidades assistenciais e culturais de Jundiaí, na presente Sessão.

Sala das Sessões, 09/11/1 966.

*[Signature]*  
Geraldo Dias.

*[Signature]*  
Angeles Fernandes  
*[Signature]*

*[Signature]*  
João Roberto  
*[Signature]*

*[Signature]*  
Jatuna  
*[Signature]*

*[Signature]*  
P. Chiquito

*[Signature]*  
Alcides

Obm/1.-



OAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS - (Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Proj. Veto Parcial ao Proj. Lei nº 1 963) -

Sr. Presidente, srs. Vereadores, quanto ao veto do sr. Prefeito Municipal a Lei é claríssima e diz apenas isto: " Se o Prefeito entender que o Projeto é ilegal ou inconstitucional poderá vetá-lo no todo ou em parte." - Se entender... Isto é claríssimo! Basta, então, que o Prefeito entenda, no seu entender, que um Projeto é ilegal. Ele tem o direito de vetar e, usando dessa atribuição, vetou. Não o Projeto todo, mas o artigo 4º do Projeto de Lei 1 963.

Qual é o art. 4º? (Lê) " Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, no presente exercício financeiro, os seguintes auxílios às entidades declaradas de utilidade pública." E vêm as entidades de assistência social, cultural, e assistência ao menor.

Srs. Vereadores, vetado este art. 4º, qual o valor desta lei? Ela foi feita para que? Para distribuir verbas às associações culturais e assistenciais. Vota o art. 4º, tira toda a finalidade da lei. Toda a finalidade.

Se nós mantivermos o veto, se nós mantivermos o veto, será necessário que venha outro projeto de lei distribuindo essas verbas. E se não vier?

Fairam, também, como um fantasma, sobre o assunto, afirmações que não foram ouvidas por este que vos fala nas colhidas entre manifestações de pessoas que estiveram ligadas ao problema, de que, se nós rejeitarmos o veto, se esta Casa rejeitar o veto e a lei fôr promulgada pela Presidência, o Prefeito Municipal não a executará. Haverá, então, um atrito entre o legislativo e o executivo. Até quando? Até quando irá durar? E as crianças assistidas pelas entidades, que estão aí morrendo à míngua? E os estabelecimentos culturais, que para atingirem suas finalidades necessitam de numerário?

Srs. Vereadores, a única caminho que parece à Comissão de Justiça e Redação é confiar que, mantido o veto, o chefe do execu-

5m2

tivo resolve o problema o mais cedo possível, enviando a esta Casa um novo dispositivo legal distribuído as verbas, distribuindo essas parcelas que tanto esperam as sociedades do nosso município.

E, como não é possível governar, não é possível qualquer relação humana entre dois poderes se não houver mútua confiança, se os poderes não se confiarem mutuamente não será possível nenhuma atividade, nenhuma atitude, e CJR é de parecer que se acate o veto mas que se lute junto ao chefe do executivo medidas que venham a acelerar, venham possibilitar dentro do menor prazo possível a distribuição dessas verbas. Porque assim o reclamam os menores. Assim o reclamam as pessoas assistidas por essas entidades. Assim o reclamam as escolas, classes, associações assistenciais. É triste seria a figura de Jundiá se corresse pelos quatro ventos a notícia de que Jundiá deixou, em 1956, de dar assistência social aos munícipes que tanto precisam dela.

É o Parecer.

- Acompanham o Parecer os srs. Vereadores, membros da CJR, Duílio Buzanelli, Lázaro de Almeida, Wanderley Pires.

O SR. PRESIDENTE - Com quanto votos favoráveis ao Parecer da CJR, favorável ao veto do sr. Prefeito, está em discussão o veto parcial ao Projeto de Lei 1 963.

O SR. LÁZARO DE ALMEIDA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra o nobre Vereador Lázaro de Almeida para discussão do veto parcial, dispondo de 20 minutos para ocupar a tribuna.

O SR. LÁZARO DE ALMEIDA - Sr. Presidente, nobres Vereadores, discute-se hoje nesta Casa, esse numeroso Projeto de Lei 1 963,

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FOLHA DE VOTAÇÃO

VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1963

VOTAÇÃO NOMINAL DO SUBSTITUTIVO Nº \_\_\_\_\_

VOTAÇÃO NOMINAL DA EMENDA Nº \_\_\_\_\_

VOTAÇÃO NOMINAL DO REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_

VOTAÇÃO NOMINAL DA MOÇÃO Nº \_\_\_\_\_

*49.8*  
*09*

VEREADORES	Mant.	Rej.	OBSERVAÇÕES
1 - Archippo F. Onzaglia Júnior			
2 - Armelindo Fioravanti	X		
3 - Benedito Elias de Almeida			
4 - Carlos Gomes Ribeiro	X		
5 - Duílio Buzanelli			
6 - Geraldo Dias	X		
7 - Hermenegildo Martinelli	X		
8 - Joaquim Candelário de Freitas	X		
9 - José Pereira Páschoa	X		
10 - Lázaro de Almeida	X		
11 - <i>Angelo Pezombuco</i>	X		
12 - Moacir Figueiredo	X		
13 - Oswaldo Bárbaro	X		
14 - Paulo Ferraz dos Reis			
15 - Rogério Alfredo Giuntini			
16 - Romeu Zanini	X		
17 - Waldemar Giarolla	X		
18 - Walmor Barbosa Martins		X	
19 - Wanderley Pires	X		
	13	1	

*Mantido o veto parcial*  
*por 13 x 1*

Câmara Municipal de Jundiaí, 09 de nov de 1963

*U. Giuntini*  
Presidente da Câmara

*Quirino*  
1º Secretário

*U. Pires*  
2º Secretário "ad hoc"



50  
25

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

REQUERIMENTO N.º 1 738

Senhor Presidente

**APROVADO**  
Sala das Sessões, em 09/11/1966  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

REQUERIO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja constituída uma Comissão de dez (10) Srs. Vereadores, para, juntos, estudarem o problema da distribuição das subvenções, juntamente com os Srs. Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Cultural.

Sala das Sessões, 09/11/1 966.

COMISSÃO CONSTITUÍDA:-

1. Geraldo Dias -Presidente
2. Lázaro de Almeida
3. Hermenegildo Martinelli
4. José Pereira Paschoa-
5. Moacyr Figueiredo
6. Duílio Buzanelli
7. Armelindo Ficravanti
8. Angelo Pernambuco
9. Benedito Elias de Almeida
10. Romeu Zanini.

*[Signature]*  
Presidente,  
9/11/1966.

*[Signature]*  
Geraldo Dias.

*[Signature]*  
Angelo Pernambuco

*[Signature]*  
God. Elias de Almeida

*[Signature]*

Obn/.-



*[Handwritten mark]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

REQUERIMENTO N.º 1 739

Senhor Presidente

**APROVADO**  
Sala das Sessões, em 09/11/1966  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do REQUERIMENTO N.º 1 738, de minha autoria, que dispõe sobre a formação de uma Comissão de dez (10) Srs. Vereadores para, junto com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Cultural, estudarem o problema da distribuição das subvenções, na presente Sessão, logo após a discussão e votação do VETO de que trata o Requerimento nº 1 737.

Sala das Sessões, 09/11/1 966.

*[Signature]*

Geraldo Dias.-

*[Signature]*

13 srs. vereadores  
WA *[Signature]*  
09/11/66

*[Signature]*  
Angelo Tinambur

15  
Gol 1 pro. 10200  
*[Signature]*

Cbn/.-

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

52  
19

10 novembro 66.

PM.11/66/20:-

12 437:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:-

Tenho a honra de comunicar a V.Exa. que o VE  
TO PARCIAL apresentado ao Projeto de Lei nº 1 963, objeto do ofício de  
referência GP.945/66, datado de 9 do corrente mês, foi MANTIDO por ês-  
te Legislativo, em Sessão Ordinária realizada no dia 9 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a  
V.Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Rogério Alfredo Giuntini,  
Presidente.

A Sua Excelência o Senhor  
Professor PEDRO FÁVARO,  
Muito Digno Prefeito Municipal de Jundiaí,  
N e s t a:

-GMP/pbs-



# Prefeitura Municipal de Jundiá

(ATOS OFICIAIS)

LEI N.º 1.385, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1.966

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de  
acôrdo com o que decretou a Câmara Muni-  
cipal em sessão realizada no dia 25/10/1966,

PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — As letras "a" e "b" do parágrafo 1.º  
do artigo 3.º, da lei municipal n.º 1.043, de 29 de  
outubro de 1962, passam a vigorar com a seguinte  
redação:

"a) — Fundo de Assistência Social — 9% (nove  
por cento);

"b) — Fundo de Assistência Cultural — 1% (um  
por cento).

Art. 2.º — O parágrafo 2.º do artigo 3.º da lei  
referida no artigo anterior, passa a vigorar com a  
seguinte redação:

§ 2.º — Do fundo de assistência social serão  
empregados, obrigatoriamente, 45% (quarenta e cin-  
co por cento) na assistência ao menor".

Art. 3.º — Fica o Chefe do Executivo autorizado  
a adquirir aparelhos ortopédicos até o preço máxi-  
mo de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), a  
serem doados às pessoa necessitadas, no presente  
exercício financeiro.

Art. 4.º — .... vetado ....

Art. 5.º — As despesas desta lei serão atendidas  
por verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6.º — Esta lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

**PEDRO FAVARO,**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Pre-  
feitura Municipal de Jundiá, aos nove dias do mês  
de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.

**RENE FERRARI**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 19-9-66.

C. F. O. \_\_\_\_\_

C. O. S. P. \_\_\_\_\_

C. E. C. H. A. S. \_\_\_\_\_

Ac Sr. Vereador \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

"OBSERVAÇÕES"

De fs. 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 26  
45-19 - 52-19

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A N E X O S

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

AUTUADO EM 14/9/1966

J. Amaro  
DIRETOR ADMINISTRATIVO